



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA
CATEGORIA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR
(Medicina Veterinária)
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
A TERMO RESOLUTIVO INCERTO**

ATA N.º 1

Ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas nove e horas e trinta minutos, reuniu o júri do presente procedimento concursal autorizado por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, para definição dos métodos de seleção, e respetivo conteúdo, bem como do sistema de classificação final a adotar para classificar e ordenar os candidatos, de acordo com o quadro estabelecido nos artigos 17.º a 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Estiveram presentes os Senhores, Dr.ª Mariana Silva Portugal Vasconcelos Ferreira, Chefe do Serviço Médico Veterinário e de Segurança Alimentar, em substituição do Presidente do Júri, Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior (Recursos Humanos), na qualidade de vogal efetiva, e Eng.ª Elisabete Margarida de Sousa Cortez Serra, Técnica Superior (Agropecuária), na qualidade de vogal suplente.

Considerando o estatuído nos números 2 a 6 do artigo 36.º, e no n.º 5 do artigo 56.º ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal, como único método de seleção, a avaliação curricular, com carácter eliminatório, valorada de 0 a 20 valores.

- AVALIAÇÃO CURRICULAR:

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 3*EP}{05}$$

Sendo:

HL = Habilitações Literárias:

◆ Licenciatura/ Mestrado

18 valores;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

◆ Nível académico superior à licenciatura 20 valores.

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional:

◆ Cursos com duração \leq a 35 horas	0,5 valor;
◆ Cursos com duração $>$ a 35 horas	1 valor.
◆ Cursos de pós-graduação/MBA	2 valores

Neste parâmetro apenas será considerada a participação, nos últimos 5 anos, na qualidade de formando, em iniciativas formativas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas.

Nos casos em que os certificados indiquem a duração em dias, será feita a correspondência em horas, considerando-se um total de sete horas por cada dia de formação.

EP = Experiência Profissional:

◆ $<$ 1 ano	08 valores;
◆ \geq 1 ano e $<$ 3 anos	12 valores;
◆ \geq 3 anos e $<$ 5 anos	14 valores;
◆ \geq 5 anos e $<$ 7 anos	16 valores;
◆ \geq 7 anos e $<$ 10 anos	18 valores;
◆ \geq 10 anos	20 valores.

Neste parâmetro, apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado.

- VALORAÇÃO FINAL:

A resultante da classificação obtida na avaliação curricular, a qual terá carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional

Nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua versão atual, a avaliação curricular é eliminatória, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

Coimbra, 07 de janeiro de 2026

O JÚRI,

(Presidente do Júri)

(Segundo Vogal Efetivo)

(Primeiro Vogal Suplente)